



# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n° 1570/2023

Data: 18/07/2023

Folhas:

Rubrica: \_\_\_\_\_

**CONTRATO COREN/RJ N° 29/2023 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE  
ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO/COREN/RJ E  
A EMPRESA ALPHA SERVICE REPRESENTAÇÕES  
E COMÉRCIO LTDA.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, *ex vi* da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-000, CNPJ n° 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr.<sup>a</sup> **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n° 070540 - ENF, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr.º **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ n°. 773892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, de outro lado, e a empresa **ALPHA SERVICE REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 48.937.632/0001-02, neste ato representada pelo Sr. **ADILSON JOSE DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade n° ■35709■, expedida pelo DIC - RJ, e CPF n° ■■■288107-■■■, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 1570/2023, resolvem celebrar o presente **CONTRATO COREN/RJ N° 29/2023**, e em observância a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas contidas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, decorrente da Dispensa de Licitação n° 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de escritório de forma imediata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao contrato.



## 1.2. Discriminação do objeto:

N°	Especificação	Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03	Borracha apagadora escrita, material: plástico, comprimento: 42 mm, largura: 21 mm, altura: 11 mm, cor: branca, tipo: macia, material capa: plástico de vinil	unidade	25	R\$0,43	R\$10,75
10	Detergente, composição: tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma: neutro, características adicionais: contém tensoativo biodegradável. Deve constar informação do fabricante, data de fabricação e validade na embalagem.	frasco	65	R\$1,30	R\$84,50
12	Sabonete líquido, aspecto físico: líquido cremoso perolado, cor: branca, acidez: neutro ph, aplicação: higienização das mãos.	unidade	12	R\$12,00	R\$144,00
13	Saco, material: polietileno, cor: preta, capacidade: 100 l, aplicação: coleta de lixo, características adicionais: opaco, super resistente.	pacote	20	R\$25,65	R\$513,00
14	Saco, material: polietileno, cor: preta, capacidade: 60 l, aplicação: coleta de lixo, características adicionais: opaco, super resistente.	pacote	11	R\$15,90	R\$174,90
<b>Total</b>					<b>R\$927,15</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/10/2023 e encerramento em 05/01/2024, não prorrogável.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 927,15 (novecentos e vinte e sete reais e quinze centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do COREN-RJ, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Fonte de Recurso: Próprio

Elemento de Despesa: 6.2.1.1.01.33.90.030.016 – Material de Expediente

Elemento de Despesa: 6.2.1.1.01.33.90.030.022 – Material de Limpeza e Prod. de Higienização

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### **6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.





# Coren<sup>®</sup> RJ

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n° 1570/2023

Data: 18/07/2023

Folhas:

Rubrica: \_\_\_\_\_

## 8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência

## 9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 10. CLAÚSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.





# Coren<sup>®</sup>RJ

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 1570/2023

Data: 18/07/2023

Folhas:

Rubrica: \_\_\_\_\_

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente termo de contrato que não possa ser resolvido por meio consensual e amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2023.

Ellen Marcia Peres  
Vice-Presidente  
COREN RJ n.º 14.760

Maria José dos Reis  
Segunda-Tesoufeira  
COREN RJ n.º 28209

  
LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-

RJ

**CONTRATANTE**

  
LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoufeiro do Conselho Regional  
de Enfermagem do Rio de Janeiro –

Coren-RJ

**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente:

gov.br

ADILSON JOSE DA SILVA  
Data: 05/10/2023 17:09:26 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ALPHA SERVICE REPRESENTAÇÕES E**

**COMÉRCIO LTDA**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª

  
NOME: Azezia Mins Caetano

CPF: [REDACTED] 080.697-[REDACTED]

2ª

  
NOME: Heloisa Gouveia

CPF: [REDACTED] 66666-[REDACTED]



VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



Simple

Comple

✓ Documento com assinaturas válidas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Contrato\_29\_2023\_-\_ALPHA\_SERVICE\_assinado.pdf

Hash: d19b1eae2321388e28eaeegb7b982a2ddab856d695f63742d333ca389ab38476

Data da validação: 09/10/2023 10:08:43 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: ADILSON JOSE DA SILVA

CPF: \*\*\*.288.107-\*\*

Nº de série de certificado emitente: 1601724797924437000

Data da assinatura: 05/10/2023 17.09.26 BRT



ATENÇÃO:

O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas



Visualizar relatório de conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



Avaliar

ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco

